



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORÉOPÓLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 05.608.436/0001-81**



Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278  
Adm.: 2021/2024

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER AO PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 09 / 2023 (ALTERAÇÃO PPA – LEI 897 / 2021), DE 28/11/2023, QUE “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 897 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE O PPA – PLANO PLURIANUAL 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**I – Relatório**

Foi encaminhado às Comissões Permanentes o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal de nº 09 / 2023 (alteração PPA – Lei 897 / 2021), de 28/11/2023, que “Altera a Lei Municipal nº 897 de 30 de novembro de 2021 que dispõe sobre o PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e dá outras providências”.

Considerando que a LOA para 2024 em tramitação nesta casa diverge do PPA em vigor, Lei 897 / 2021, é necessário a alteração desta para completo alinhamento das leis orçamentarias municipais.

Trata-se, pois, de proposição de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o art. 73, inc. III da Lei Orgânica Municipal, por ser matéria orçamentária.

O projeto na pauta da 7ª Reunião Extraordinária, marcada para o dia 05 de dezembro de 2023, às 19:00hs.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 05.608.436/0001-81**



**Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278**  
**Adm.: 2021/2024**

---

**II – Voto do Relator da CFO**

O art. 80, *caput*, do regimento Interno da Câmara Municipal, dispõe que a comissão de Finanças e Orçamento opina, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente sobre diretrizes orçamentárias, nos termos do inc. II, do dispositivo citado.

O PPA - Plano Plurianual, juntamente com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e a LOA – Lei Orçamentária Anual, são leis instituídas pela Constituição da República, art. 165, que tem como objetivo impor limites e obrigações ao gestor público, além de direcionar os gastos públicos de forma eficiente.

Para viabilidade da proposta orçamentária constante no Projeto 05 / 2023, é necessário a alteração dos anexos do PPA 2022/2025, Lei 897 / 2021, precisamente em relação a 2024, conforme foram apresentados os anexos neste projeto em análise.

Os anexos deste projeto estão alinhados com os anexos da LOA para 2024, Projeto 05 / 2023.

O tema exige atenção de pronto, uma vez que o orçamento é a regra a ser seguida na Administração Pública.

Sendo assim, este relator é favorável à tramitação deste Projeto de Lei proposto pelo Poder Executivo, respeitando a autonomia que a Administração Municipal possui para a plena execução orçamentária através de gestão e planejamento de seu programa de governo, amparado pelas normas vigentes que regem os Princípios da Administração Pública, sob a fiscalização do Controle Interno desse Poder Legislativo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORÉSÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 05.608.436/0001-81**



**Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278**  
**Adm.: 2021/2024**

---

Ante o exposto, meu voto é pela legalidade do projeto e sua tramitação, uma vez que reveste - se de boa forma constitucional legal, juridicidade e boa técnica legislativa, e, no mérito, deve ser acolhido.

Por fim, cabe ressaltar que a análise desse projeto deve ser em conjunto com os projetos da LOA (Projeto 05 / 2023) e o que altera a LDO (Projeto 08 / 2023), para completo alinhamento das leis orçamentárias.

**Relator da Comissão de Finanças e Orçamento**

**Ofenil Rodrigues de Oliveira**

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 05.608.436/0001-81**



**Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278**  
**Adm.: 2021/2024**

---

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão datada de 05 de dezembro de 2023, às 18:00hs, por unanimidade, opinaram pela constitucionalidade do Projeto de Lei de nº 09 / 2023 (alteração PPA – Lei 897 / 2021), de 28/11/2023, que “Altera a Lei Municipal nº 897 de 30 de novembro de 2021 que dispõe sobre o PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e dá outras providências”, e, no mérito, por sua deliberação e aprovação.

Por fim, cabe ressaltar que a análise desse projeto deve ser em conjunto com os projetos da LOA (Projeto 05 / 2023) e o que altera a LDO (Projeto 08 / 2023), para completo alinhamento das leis orçamentárias.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2023.

  
**Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:**

**Deborah das Dores Leonel Moreira**

**Membro:**

  
**Pedro Costa Neto**

